



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2013 - (PMRC)**

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE  
PLACAS EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS DESTA  
CIDADE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **J ERNESTO SOCCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 373 – Parque Alvorada, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 97.342.786/0001-67, neste ato, representada pelo proprietário, o Sr. **JOSÉ ERNESTO SOCCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.768.590-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 529.288.889-34, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 154/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O preço para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, sendo o período de 29 de Outubro de 2013 à 28 de Novembro de 2013

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se tendo em vista que o serviço foi contratado em 25 de julho de 2013, e a ordem de serviços emitida em 24 de setembro de 2013. Por esta razão a empresa não conseguiu concluir os serviços no prazo previsto. Diante do exposto, faz-se necessário aditivo de prazo, de forma que possibilitará que todas as providências sejam tomadas e os serviços concluídos.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 154/2013 (PMRC).

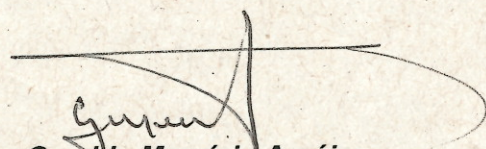
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

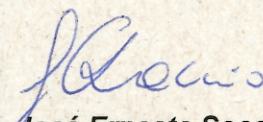
Ribeirão Claro-PR, 06 de Novembro de 2013.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

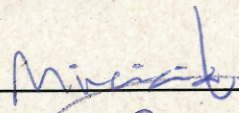
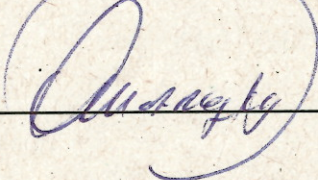


  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante


  
**José Ernesto Soccio**  
J Ernesto Soccio - ME - Contratada

  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras – Contratante, Gestor do  
Contrato e Fiscal da Obra

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803

